GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Comissão Especial de Contratação - Elaboração de Projeto e Execução das Obras Civis das Estações 35 e 36

Circular n.º 3/2022 - METRO-DF/PRE/CEC-EPEOCE3536 Brasília-DF, 21 de julho de 2022

Prezados,

Em resposta aos requerimentos e pedidos de esclarecimentos realizados pelas empresas TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. (91466974), inscrita sob o CNPJ nº 62.570.320/0001-34, e OEC ENGENHARIA (91467178 e 91467327), CNPJ não informado, interessadas em participar do certame licitatório n° 03/2022 - METRÔ/DF, fazemos as seguintes considerações:

1. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TELAR ENGENHARIA (91466974)**

1.1. ***Questionamento 1.1*** - Após análise do arquivo ***"Projeto Básico e suas Partes"***, em especial ao item 13.5. ***"Dos Critérios de Medição"***, não ficou claro como se dará a medição e o pagamento nos casos de alteração de quantitativos de serviços quando da elaboração do projeto executivo. Solicitamos esclarecer.

Resposta: Solicitamos à Licitante que seja mais específica quanto suas dúvidas. Se possível, cite exemplos envolvendo, de preferência, o Eventograma e os Critérios de Medição, para que sejam esclarecidas todas e quaisquer dúvidas.

2. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OEC ENGENHARIA (91467178 E 91467327)**

2.1. ***Questionamento 1*** - *Para atendimento do item 11.4. do Projeto Básico, Qualificação Técnica Operacional do Licitante, item do escopo da contratação 3.1. compactação de aterros a 100% do Proctor Intermediário = 10.000 m³. Devido à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, entendemos que aterro 100% Proctor Normal atende plenamente as exigências do edital. Nosso entendimento está correto?*

Resposta: Sim. O entendimento da Licitante está correto para fins de Qualificação Técnico-Operacional.

2.2. ***Questionamento 2*** - *Para atendimento do item 11.4. do Projeto Básico, Qualificação Técnica Operacional do Licitante, item do escopo da contratação item 3.2. Base ou sub-base de solo melhorado com recicladora. Devido à complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, entendemos que qualquer tipo de base ou sub-base reciclada com adição de cimento, atende plenamente as exigências do edital. Nosso entendimento está correto?*

Resposta: Sim. O entendimento da Licitante está correto para fins de Qualificação Técnico-Operacional.

2.3. ***Questionamento 3*** - *Para atendimento do item 11.4. do Projeto Básico, Qualificação Técnica Operacional do Licitante, item do escopo da contratação 10.2. Bueiro metálico sem interrupção de tráfego (Tunnel Liner) diâmetro mínimo = 1,20 m – chapa com epóxi. Entendemos que bueiro tunnel liner, independente de mencionar chapa com epóxi, atende plenamente as exigências do edital. Nosso entendimento está correto?*

Resposta: Sim. O entendimento da Licitante está correto para fins de Qualificação Técnico-Operacional.

2.4. ***Questionamento 4*** *- Entendemos que as assinaturas nas declarações, procuração para fins de representação da licitante, proposta e demais documentos requeridos poderão estar assinados digitalmente, em formato de imagem digital, ou certificado digital, ou qualquer outro processo regido pela Lei 14.063 de 23 de setembro de 2020. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer.*

Resposta: Sim, desde que seja possível verificar a autenticidade das assinaturas eletrônicas.

2.5. ***Questionamento 5*** *- Entendemos que a procuração para representação poderá ser emitida através de instrumento particular com reconhecimento de firma em cartório, ou através de instrumento particular assinado com certificação digital, ou através de instrumento público, desde que, qualquer que seja o instrumento de emissão escolhido, contenha os poderes adequados para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, favor esclarecer.*

Resposta: Sim, desde que seja possível verificar a autenticidade das assinaturas eletrônicas..

2.6. ***Questionamento 6*** *- Entendemos que para atendimento da exigência do item 11 – Execução de Projetos Executivos, especificamente sobre o item 11.1 – Arquitetura e Urbanismo, poderá ser plenamente atendido através da apresentação de atestado técnico de execução de projeto executivo de obra similar ou superior ao objeto do presente certame executado por engenheiro civil. Está correto nosso entendimento?*

Resposta: O entendimento da Licitante está **INCORRETO**. Para o item 11.1 da Qualificação Técnico Operacional, o atestado técnico deve ser emitido por profissional Arquiteto.

2.7. ***Questionamento 7*** *- Os itens 11.2.13 e 11.2.15 do documento "Projeto Básico" menciona a Matriz de Riscos (88275029), no entanto, não encontramos dentre os arquivos disponibilizados no portal do Metrô-DF. Solicitamos o envio da Matriz de Riscos (88275029).*

Resposta: Foi verificado pela Superintendência de Planejamento e Projetos - SPR, que o documento Matriz de Riscos (88275029) de fato **não** foi publicado no site do Metrô - DF. Assim, a Comissão Especial de Contratação providenciará a publicação da versão PDF da Matriz de Risco (88275029) no site do Metrô - DF junto com os outros documentos integrante do Edital de licitação.

2.8. ***Questionamento 8*** *- A fim de agilizar a análise e estudos do orçamento enviado pelo Metrô DF, solicitamos o envio dos arquivos do OrçaFascio referentes ao projeto.*

Resposta: Não é possível atender ao pleito da licitante por se tratar de base de dados interna do Metrô - DF. Todas as informações referente à orçamentação foram devidamente disponibilizadas de modo a permitir a correta elaboração de propostas pelas Licitantes.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Destacamos que as repostas ora apresentadas, foram elaboradas pela equipe técnica da Superintendência de Planejamento e Projetos - SPR, conforme Despacho - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU (91498034), com exceção dos questionamentos 4 e 5 do item 2, os quais foram respondidos por esta CEC.

As informações prestadas na presente circular serão disponibilizadas no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=49341).

Atenciosamente,

Flávia Carneiro de Oliveira

Presidente

Comissão Especial de Contratação

Luciana Segurado Coelho

Presidente-Substituto e Membro

Comissão Especial de Contratação

Marcos Tadeu Coto Silva

Membro

Comissão Especial de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003229-8**, **Presidente da Comissão**, em 21/07/2022, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU COTO SILVA - Matr.0002505-4**, **Membro da Comissão**, em 21/07/2022, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SEGURADO COELHO - Matr.0000660-2**, **Membro da Comissão**, em 21/07/2022, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **91573616** código CRC= **1FA66B24**.